



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 143/2026/DAJ

**NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE TUTELA
DE LEGALIDADE URBANÍSTICA N.º 2026/GJ-PRL/1**

ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º e do n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo

FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO E NOTIFICA, ao abrigo do n.º 1 do artigo 110.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º e do n.º 8 do artigo 113.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os comproprietários do **prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 80, secção J, registado na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 7458, da freguesia do Castelo, sito em Torrões ou Açude**, que determinei, através do despacho datado de 13/05/2026, o início do procedimento administrativo de tutela da legalidade urbanística, previsto no artigo 102.º, n.º 1 e n.º 2, alínea e) do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, adiante referido apenas como Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, destinado à reposição da legalidade urbanística relativamente às operações urbanísticas executadas no local georreferenciado pelas coordenadas GPS 38.º 29.0774 N e 009.º 10.3236 W, situado a nascente da Rua da Praia do Moinho de Baixo, na freguesia do Castelo, sem o necessário controlo prévio urbanístico e em violação do Plano Diretor Municipal de Sesimbra e dos regimes jurídicos abaixo referidos.

O procedimento teve origem na comunicação remetida pelo Núcleo de Proteção Ambiental do Destacamento Territorial de Setúbal da Guarda Nacional, na sequência da ação de fiscalização realizada em 25 de agosto de 2025, pelas 12h30m, ao local supra enunciado, onde foi verificada a execução de diversas intervenções urbanísticas consistentes na delimitação de parte do terreno mediante vedação em estacas de madeira e rede ovelheira, bem como na realização de trabalhos de remodelação e transformação do solo destinados à implantação de duas construções modulares em madeira destinadas à utilização humana.

Do ponto de vista urbanístico e regulamentar as operações urbanísticas supramencionadas são insuscetíveis de legalização, designadamente por violação das normas do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Sesimbra, dos regimes territoriais associados à Rede Natura 2000 e ao Sistema de Gestão



Câmara Municipal de Sesimbra

Integrada de Fogos Rurais, não sendo assim viável, através da realização de obras de alteração ou correção, a sua conformação com o quadro legal e regulamentar aplicável.

Nestes termos, o procedimento ora em curso visa determinar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 106.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a demolição total das obras e construções executadas sem o necessário controlo prévio urbanístico, designadamente das duas construções modulares destinadas à utilização humana, do telheiro com churrasqueira, da vedação composta por prumos de madeira e rede ovelheira, das infraestruturas, plataformas, aterros, escavações e demais trabalhos associados à implantação das construções, bem como, a reposição integral do terreno no estado em que se encontrava anteriormente ao início das operações urbanísticas, incluindo a remoção de todos os materiais introduzidos no local e a recuperação das características morfológicas, paisagísticas e ambientais afetadas, em conformidade com as orientações técnicas dos serviços municipais.

O incumprimento da ordem que vier a ser definitivamente proferida desencadeará os procedimentos legalmente previstos para execução coerciva das medidas ordenadas, incluindo a posse administrativa do imóvel, nos termos dos artigos 107.º e 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, sendo todas as despesas suportadas pelo(s) infrator(es) e, no caso de não serem pagas voluntariamente, serão as mesmas cobradas em sede de execução fiscal, de acordo com o n.º 2, do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do artigo 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

O incumprimento da decisão que vier a ser proferida poderá, também, consubstanciar a prática do crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, nos termos do artigo 100.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, facto que será oportunamente participado ao Ministério Público.

A ordem de demolição que vier a ser ordenada será ainda comunicada à Conservatória do Registo Predial de Sesimbra, para efeitos de averbamento no respetivo registo predial, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 3, do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Ficam ainda notificados que o presente processo de tutela de legalidade urbanística, corre termos no Departamento de Assuntos Jurídicos, da Câmara Municipal de Sesimbra, sito no Largo do Município n.º 10, 2970-660 Sesimbra. Para efeitos de consulta do processo administrativo, a mesma poderá ser requerida por escrito junto desse mesmo Departamento, ou através do endereço eletrónico: [juridico.apoio@cm-](mailto:juridico.apoio@cm-sesimbra.pt)



Câmara Municipal de Sesimbra

sesimbra.pt, devendo, em qualquer dos casos, identificar o respetivo número de processo, melhor identificado em epígrafe, e fazer a demonstração que são interessados no procedimento.

A presente notificação considera-se efetuada no dia em que o edital seja afixado ou publicado na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, conforme estipula o n.º 8 do artigo 113.º e segue os termos da alínea d), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 112.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do artigo 122.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital que vai ser publicado no sítio da internet do Município de Sesimbra e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, no local da operação urbanística e na sede da Junta de Freguesia do Castelo.

Sesimbra, 16 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Manuel Firmino de Jesus